



LEI Nº 133 / 98 - 06 . 01 . 98 .

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, por força de dispositivos / legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Rurópolis, para o exercício financeiro de 1.998, integrado pelos Orçamentos / Fiscal e da Seguridade Social, Administração Direta e Indireta, / estima a Receita em R\$ 4.562.260,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal da Administração Direta / para o exercício financeiro de 1.998, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 3.442.461,00 (/ Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta para o exercício financeiro de 1.998, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 618.059,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Cinquenta e Nove Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta para o exercício financeiro de 1.998, composto pelas Receitas e Despesas do Órgão, estima a Receita em R\$ 135.240,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rurópolis, criado através da Lei Municipal nº 111 de 22 de Abril de 1996, para o exercício financeiro de 1998, composta pelas RECEITAS E DESPESAS do Fundo e estima a Receita em R\$ 366.500,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 6º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação Vigente e as especificações em anexos, segundo o conjunto de Receitas dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social da administração direta, Seguridade Social da Administração Indireta e do Fundo Municipal de Saúde.

I - RECEITA

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 1.429.488,00
Receita Tributária.....	R\$	49.741,00
Receita Patrimonial.....	R\$	2.500,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.338.247,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	19.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 2.012.973,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.012.973,00
SUB-TOTAL.....		R\$ 3.442.461,00
2. -RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
2.1 - Administração Direta		
RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 253.059,00
Receita Tributária.....	R\$	51.259,00
Transferências Correntes.....	R\$	201.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 365.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	365.000,00
SUB-TOTAL.....		R\$ 618.059,00

3. - RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 135.240,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 132.740,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.500,00	
SUB-TOTAL.....		R\$ 135.240,00

4. - RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 226.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.500,00	
Receitas de Serviços.....	R\$ 104.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 119.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 140.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 140.000,00	
SUB-TOTAL.....		R\$ 366.500,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 4.562.260,00

Art. 7º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social Administração Direta e Indireta e do Fundo Municipal de Saúde.

I - DESPESA

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 1.435.961,00

Despesas de Custeio..... R\$ 1.403.010,00

Transferências Correntes..... R\$ 32.951,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 2.006.500,00

Investimentos..... R\$ 1.986.500,00

Transferências de Capital..... R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 3.442.461,00

2. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 253.059,00

Despesas de Custeio..... R\$ 151.400,00

Transferências Correntes..... R\$ 101.659,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 365.000,00

Investimentos..... R\$ 365.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 618.059,00

3. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1 - Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 115.240,00

Despesas de Custeio..... R\$ 74.740,00

Transferências Correntes..... R\$ 40.500,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 20.000,00

Investimentos..... R\$ 15.000,00

Inversões Financeiras..... R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 135.240,00

4. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 211.500,00

Despesas de Custeio..... R\$ 205.000,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 155.000,00

Investimentos..... R\$ 155.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 366.500,00

TOTAL GERAL..... R\$ 4.562.260,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

1. - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

Legislativa..... R\$ 264.500,00

Administração e Planejamento..... R\$ 567.000,00

Agricultura..... R\$ 92.400,00

Educação e Cultura..... R\$ 1.263.811,00

Habitação e Urbanismo..... R\$ 878.350,00

Transporte..... R\$ 376.400,00

2. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

Saúde e Saneamento.....	R\$ 553.900,00
Assistência e Previdência.....	R\$ 64.159,00

3. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1 - Administração Indireta

Administração e Planejamento.....	R\$ 135.240,00
-----------------------------------	----------------

4. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Administração Indireta

Saúde e Saneamento.....	R\$ 366.500,00
-------------------------	----------------

III - DESPESAS POR PODERES

1. - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

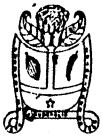
1.1 - Administração Direta

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$ 264.500,00
-----------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 100.000,00
Secretaria de Gabinete.....	R\$ 24.000,00
Assistencia Técnica.....	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 127.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abast.....	R\$ 92.400,00
Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 842.250,00
Secretaria Mun. de Cultura, Desp.	R\$ 139.630,00
Secretaria Municipal de Educação(FUNDEF).....	R\$ 281.931,00
Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos.....	R\$ 1.114.350,00
Secretaria Mun. de Transporte.....	R\$ 376.400,00



2. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social... R\$ 618.059,00

3. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1 - Administração Indireta

I.P.M.R..... R\$ 135.240,00

4 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

4.1 - Administração Indireta

Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 366.500,00

Art. 8º - O conjunto das Despesas do Orçamento Anual, obedecerá as Diretrizes e Metas definidas na L.DO nº 120/97, de 30 de Junho de 1.997.

Art. 9º - As dotações atribuídas as unidades orçamentarias poderão ser movimentadas por Órgãos centrais de administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10º - Para ajustamento do fluxo de desembolso ao de ingresso, cabe o Poder Executivo, através de Decreto, aprovar a Programação Financeira e estabelecer normas de execução orçamentaria para o exercício de 1.998.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo, após autorização em Lei específica a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto do executivo até o limite de 100% (Cem por cento), sobre o valor da Despesa Geral fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, indicando como fonte o recurso definido pelo Artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320/64. E até o limite do Excesso de Arrecadação e SUPERAVIT Financeiro verificados nos períodos, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º Itens I e II, da aludida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

... Parágrafo 1º Itens I e II, da aludida Lei Federal.

II - Realizar durante o exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, observando o que determina a Legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 12º - Fica Presidência do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, após autorização em Lei específica a:

I - Mediante votação e aprovação do Conselho Previdenciário e posterior homologação do Prefeito Municipal através de Decreto, abrir créditos Adicionais Suplementares através de Portarias para atender as insuficiências de dotações orçamentarias do Orçamento Anual do Exercício de 1998, que se tornarem insuficientes, de acordo com o artigo 43 Parágrafo 1º, Itens I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

II - Realizar durante o exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, observando o que determina a Legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 13º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, 06 de Janeiro de 1998.

ZERICÉ DA SILVA DIAS

Prefeito Municipal.

Dr. Zericé da Silva Dias
Prefeito Municipal
Rurópolis-Pa



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLISORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 1.998QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA -

01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

R E C U R S O S D O T E S O U R OC Ó D I G O | E S P E C I F I C A Ç Ã O -

01101.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -

NATUREZA	FONTE	VALOR -	TOTAL
311101	11201	R\$	132.000,00
311102	11201	R\$	20.000,00
3113	11201	R\$	5.000,00
3120	11201	R\$	10.000,00
3131	11201	R\$	30.000,00
3132	11201	R\$	30.000,00
3191	11201	R\$	1.000,00
3192	11201	R\$	1.500,00
4120	11201	R\$	30.000,00
4351	11201	R\$	5.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 264.500,00

(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) -

PESSOAL CIVIL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
R\$ 165.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 19.500,00	264.500

EXERCÍCIO DE 1998

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

I - GERAL

- Constituição da República Federativa do Brasil - CF - 05.10.88
- Código Tributário Nacional Lei nº 5.172 - 25.10.66
- Constituição do Estado do Pará - CE - 05.10.89
- Lei Complementar nº 001/90 - Estabelece normas e requisitos para criação e incorporação do Município e dá outras providências. - 18.01.90
- Lei nº 4.320 - Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. - 17.03.64

I - ESPECIFICAÇÃO

Orçamentária

Dispositivos Legais

Transferências do Governo Federal

- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM - Constituição Federal, Art.159, I letra "b"
- Cota-Parte do Imposto Sobre a Renda Retida na Fonte - C.F. art. 158, I
- Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - C.F. art. 158, II
- Estados Exportadores de Produtos Industrializados (Fundo de Exportação). - C.F art. 159, II
- Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativo a Títulos ou Valores Mobiliários - comercialização do Ouro - IOF Ouro. - C.F. art. 153 § 5º, II
- Lei Complementar nº 61/89
- Lei Complementar nº 87/96
- Emenda Constitucional nº 14/96
- Outras Transferências do Governo Federal - Convênios

- Cota-parte do I.P.V.A. - C.F. Art. 158, III
- Cota-parte do I.C.M.S. - C.F. Art. 158, IV
- Cota-parte do I.P.I. - Exportação - C.F. Art. 159, § 3º
- Emenda Constitucional nº 14/96

Outras Transferências do Governo Estadual - Convênios

Dos Imposto do Município

- Imposto Predial Territorial Urbano.
- Imposto Sobre a Transmissão de "Inter vivos", de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis.
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Outras Fontes

Taxas Diversas

Receitas Patrimoniais.

- Receitas de Serviços

Outras Receitas Diversas.

Lei nº 7.525

- Lei nº 7.990 de 28.12.1989 - Institui para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fim de geração de energia elétrica de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências.

- Lei nº 3.001 de 13.03.90 - Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28.12.89, e dá outras providências.

- Decreto nº 1, de 11.01.91 - Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7.970, de 28.12.89 e dá outras providências.

